



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 89 /2014

*Altera dispositivos à Lei nº 2.604 DE 15 DE Janeiro de 2014 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Art. 3º da passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º – Os recursos Financeiros arrecadados após a efetivação da alienação serão aplicados da seguinte forma: 10% (dez por cento) do valor total da alienação será aplicado em edificações na área da Cultura, com prioridade para o Projeto Espaço Mais Cultura; 15% (quinze pro cento) para pagamento dos encargos sociais do regime geral da previdência e da previdência própria e o restante do montante aplicado exclusivamente na pavimentação de vias públicas do município."*

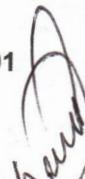
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Os efeitos desta Lei retroagem a 15 de Janeiro de 2014 data da publicação da lei 2.604/14.

GUANHÃES, 10 de Dezembro de 2014

GERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal



Aprovado em PRIMEIRA discussão

Sala das sessões 15 / 12 / 2014

PRESIDENTE

## A SANÇÃO

Sala das sessões 16 / 12 / 2014

PRESIDENTE

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 89 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO,  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.

aos 15 / 12 / 2014 para 2<sup>º</sup>

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 89 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO,  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.

aos 15 / 12 / 2014 para 2<sup>º</sup>

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

### PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 89 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 15 / 12 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Ilmo. Senhor

Nivaldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

*Ref. Projeto de Lei que Altera dispositivos à Lei nº 2.604 de 15 de Janeiro de 2014 e dá outras providências.*

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que *Altera dispositivos à Complementar nº 2.604 DE 15 DE Janeiro de 2014 e dá outras providências.*

A presente preposição prevê a destinação de parte dos valores arrecadados sejam utilizados para pagamentos de valores devidos ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA – INSS e ao REGIME PRÓPRIO – GUANHÃESPREV, garantindo assim o adimplemento de tais obrigações.

Destinar a totalidade da arrecadação com a alienação tão somente as obras se torna temerário, uma vez que todos os trabalhos do município se traduzem pro meio dos servidores, e estes por sua vez geram encargos, dai se torna prudente que parte da arrecadação se destine ao pagamento de tais encargos, garantindo assim o futuro da previdência dos servidores.





# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim podemos verificar a responsabilidade da Administração e desta casa para com os encargos e a previdência dos Servidores, cujos valores pesam aos cofres públicos.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhãense, principalmente nas questões de interesse coletivo.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 10 de Dezembro de 2014

  
GERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

  
15 DE JUNHO DE 1891



Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27